

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 53-2023**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Andreza Estefany da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AD CONSULTORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI - ME**, CNPJ: 21.895.039/0001-94, com endereço na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2034, Sala 102, Edifício Barão de Camaçari – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.111-010, Telefone: (81) 98860-2960, E-mail: baseassessoria43@gmail.com, neste ato representada por **Carlos Silva Cabral Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Registro Geral nº 3.205.311 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 525.265.504-91, residente na Rua Pavuna, nº 20, Bloco H, Apto. 202 – Curado – Recife-PE, CEP: 50.940-370, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto da Dispensa nº 03/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 08/2023, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de tempo ao contrato, que tem como objeto: execução de serviços de serviços técnicos pedagógicos destinado ao apoio a secretaria de educação no desenvolvimento de ações de abertura do ano letivo 2023, e capacitação para os monitores que atuam no acompanhamento de estudantes com deficiência nas escolas da rede de ensino do município de vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula décima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 01/08/2023.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Vertentes, 13 de fevereiro de 2023.

**Andreza Estefany da Silva Oliveira**  
**CONTRATANTE**

**AD CONSULTORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI - ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: João